



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1025
Em 28/03/2022


EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 4504

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a confissão e quitação de dívida do Município de Juiz de Fora com o Estado de Minas Gerais mediante dação em pagamento em imóveis.

A referida dívida é oriunda dos convênios 237/2009, 728/2009 e 1.845/2012, que atualmente atinge o montante de R\$132.066.908,27 (cento e trinta e dois milhões, sessenta e seis mil novecentos e oito reais e vinte e sete centavos), atualizado em 16/02/2022, conforme Memorando.SES/DPC-CIS.nº 39/2022 de 16 de fevereiro de 2022 expedido nos autos do Processo nº 1320.01.0074045/2021-50. Para a quitação do débito, o Município entregará ao Estado, mediante dação em pagamento, os imóveis situados na Rua Dr. Henrique Burnier - frentes múltiplas com a Avenida Coronel Vidal e Rua Francioco Romanelli, Bairro São Dimas, avaliado em R\$139.190.400,00 (cento e trinta e nove milhões, cento e noventa mil e quatrocentos reais).

Ressalte-se que o montante do débito com o Estado de Minas Gerais será atualizado até a publicação da presente Lei, se aprovada por esta Egrégia Câmara Municipal.

É importante mencionar que as ações referentes ao processo de entrega do imóvel onde está localizada a obra do Hospital Regional de Juiz de Fora foram amplamente discutidas e documentadas no Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SES-MG/SEPLAG-MG Nº 358, de 30 de agosto de 2021.

Nesse sentido, vale dizer que o Ministério Público, considerando a importância das tratativas aqui elencadas, tem articulado junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais a referida dação em pagamento de modo a colaborar com o Município de Juiz de Fora. Ademais, em caso de ser aprovada por esta Egrégia Câmara, a Lei autorizará a imissão provisória na posse por parte do Estado assim que for publicada.



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Com efeito, faz-se necessário destacar que o projeto atende aos anseios do Município, cujo interesse é quitar seu débito junto ao Estado, bem como permite ao Estado o recebimento de crédito de baixa liquidez.

O projeto também se presta a relevante interesse público, visto que o Estado de Minas Gerais proverá a finalização das obras do Hospital Regional de Juiz de Fora, garantindo à população local acesso à saúde pública.

Pelas razões acima apresentadas, solicito aos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Câmara, nos termos do art. 38, **caput**, da Lei Orgânica do Município, a aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, tendo em vista a relevância da matéria veiculada na presente proposição.

Prefeitura de Juiz de Fora, 28 de março de 2022.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JURACI SCHEFFER
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss